

## LEI Nº 843, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2018, que estima a Receita em R\$ 22.174.500,00 (Vinte e dois milhões, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### RECEITAS CORRENTES

Receitas tributárias	R\$	2.618.550,00
Receitas de Contribuições	R\$	200.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	121.200,00
Receitas de Serviços	R\$	15.750,00
Transferências Correntes	R\$	18.208,400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	5.500,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>21.169.400,00</b>
(-) Dedução FUNDEB	R\$	(-) 3.021.400,00
<b>TOTAL DA RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>18.148.000,00</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.976.500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.026.500,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>22.174.500,00</b>

**Art. 3º.** A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2018 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

#### POR ÓRGÃOS:

Câmara Municipal	R\$	1.065.000,00
Poder Executivo	R\$	21.109.500,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.174.500,00</b>
--------------	------------	----------------------

**POR UNIDADE:**

Câmara Municipal	R\$	1.065.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	1.516.500,00
Sec. Mun.de Fazenda e Planejamento	R\$	1.209.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.037.652,00
Sec.Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fdo. Mun.de Educação	R\$	6.674.024,50
Sec.Mun.de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.099.519,50
Sec.Mun.de Desenvolvimento Social – Fdo. Mun. de Assistência Social	R\$	1.375.800,00
Sec.Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	1.133.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	221.700,00
Sec.Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	3.751.204,00
Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.174.500,00</b>

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

Legislativa	R\$	1.065.000,00
Judiciária	R\$	223.000,00
Administração	R\$	3.054.752,00
Segurança Pública	R\$	76.000,00
Assistência Social	R\$	1.345.800,00
Saúde	R\$	4.099.519,50
Educação	R\$	5.384.924,50
Cultura	R\$	820.700,00
Urbanismo	R\$	3.504.004,00
Habitação	R\$	30.000,00
Gestão Ambiental	R\$	12.600,00
Agricultura	R\$	166.000,00
Energia	R\$	53.000,00
Transporte	R\$	860.800,00
Desporto e Lazer	R\$	468.400,00
Encargos Especiais	R\$	920.000,00
Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.174.500,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 20% (vinte cento) do

orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**Art. 5º.** Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 6º.** As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

**Art. 7º.** Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e pela legislação específica em vigor.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

União de Minas/MG, 06 de novembro de 2017.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito